



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei nº 2654/2020

Altera a Lei 2646/2020, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º. A Lei 2646, de 28 de janeiro de 2020, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 2º-A:

Art. 2º-A: - Aos vencimentos dos profissionais do magistério público municipal que mesmo após o reajuste de que trata o caput do artigo 1º desta Lei não atingirem valor proporcional ao piso salarial do magistério/2020, será garantida uma complementação até o valor daquele.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2020.

Caxambu (MG), 28 de fevereiro de 2020.


DIOGO CURI HAUEGEN

Prefeito Municipal


LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Finanças Interino